



COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL

Regulamento Interno

Artigo 1 – Objecto

O presente Regulamento Interno da FPAK tem por finalidade definir os procedimentos administrativos e modo de funcionamento da Comissão Técnica Nacional da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting (FPAK).

Artigo 2 – Natureza

A Comissão Técnica Nacional, adiante designada apenas por CTN, é um órgão colegial de natureza consultiva e consta dos Artigos 22º e 61º dos respectivos Estatutos.

Artigo 3 – Missões

A Comissão Técnica Nacional da FPAK tem como missão:

A Comissão Técnica Nacional é competente para tratar as questões de carácter técnico relativas às viaturas, de acordo com as definições das normas regulamentares.

Para além disto tem ainda competência para:

Expressar pareceres com vista à sua aprovação de viaturas não regulamentadas pelo Anexo «J» ao CDI.

Expressar pareceres para a homologação FIA de viaturas de fabricação nacional e de acompanhar o procedimento.

Emitir homologações nacionais de viaturas, caso estas não disponham de homologação FIA ou de outra qualquer ADN.

Expressar pareceres para a emissão de licenças de fabricante, exceptuando as de acessórios técnicos e de equipamentos de segurança.

Desenvolver as inspeções, com custas a cargo dos fabricantes e/ou dos Organizadores, com o objectivo de conferir a conformidade das viaturas com os regulamentos ou a correcta execução das verificações técnicas antes e após provas.

Emitir os passaportes técnicos das viaturas.

Emitir pareceres técnicos que lhe sejam solicitados pelo TAN, Direcção e/ou Conselho de Disciplina.

Efectuar periodicamente sessões de actualização e formação técnica para o conjunto de todos os licenciados FPAK como CT.

Artigo 4 – Composição

Condições de nomeação do Presidente da CTN

O Presidente da CTN é nomeado pela Direcção sob proposta do Presidente da FPAK e deve ser titular de licença desportiva emitida pela FPAK.

O Presidente da CTN, pela sua função, deverá:

- Presidir à Comissão Técnica Nacional.
- Assistir às reuniões da Direcção, com parecer consultivo (no caso de não a integrar).
- Representar a Federação, em questões relacionadas com as várias Comissões Técnicas nacionais ou internacionais.

- Resolver qualquer diferendo entre Delegados e Comissários Técnicos à escala nacional, e se necessário, encaminhá-los ao Presidente da Federação.

Recursos colocados à disposição do Presidente da CTN

A Federação coloca à sua disposição, na sede da Federação, um gabinete bem como os meios logísticos necessários à sua actividade (computador, secretariado, telefone...).

Qualidade dos Membros

Para ser membro, é necessário:

- Ter licenciatura em Engenharia Mecânica e/ou comprovada experiência na área da engenharia mecânica e das áreas técnicas das viaturas de competição do desporto automóvel e karting;
- Ser titular da licença desportiva da FPAK.

A CTN pode, com o acordo do Presidente da FPAK, recorrer a personalidades que, graças à sua particular competência noutras áreas específicas, sejam susceptíveis de melhorar os trabalhos da Comissão Técnica Nacional.

Neste caso, estas personalidades poderão não possuir às qualificações acima mencionadas. Serão convidados a participar nas reuniões da Comissão, sempre que necessário:

- O Director Técnico-Desportivo
- As personalidades designadas pela sua particular competência

Podem igualmente participar nas reuniões:

- Os membros da Direcção
- O assessor jurídico da FPAK
- Os presidentes dos outros Órgãos Sociais da FPAK
- Qualquer outra pessoa, a pedido e após a aceitação do presidente da Comissão

Condições de designação dos membros

Os membros da CTN são designados pelo Presidente da FPAK sob proposta do Presidente da Comissão Técnica Nacional.

Artigo 5 – Funcionamento da Comissão Técnica Nacional

A Comissão Técnica Nacional reúne-se sempre que necessário, sob convocação do seu Presidente que estabelecerá a ordem de trabalhos, dando respectivo conhecimento ao Presidente da FPAK.

Artigo 6 – Funções e Missões dos Comissários Técnicos nas provas

Os membros designados para a CTN devem respeitar a independência profissional dos Comissários Técnicos nas provas no que diz respeito a decisões técnicas e não poderão exercer sobre eles qualquer pressão ou constrangimento.

A actividade dos Comissários Técnicos nas provas decorre sob integral responsabilidade do respectivo Comissário Técnico Chefe.

O presente Regulamento Interno foi aprovado em reunião de Direcção de 26 de Julho de 2010. Quaisquer eventuais alterações que a Comissão Técnica Nacional entenda nele vir a introduzir futuramente, deverão ser aprovadas pelo plenário da Direcção da FPAK.